



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL RETIFICADO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/18

TOMADA DE PREÇO Nº - 01/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA MANUEL DE ASSIS LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DE IGARATINGA.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:

LOCAL – Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG

DIA – 24/01/2019

HORÁRIO – até às 08h:45 min.

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL – Prefeitura Municipal de Igaratinga- MG

DIA – 24/01/2019

HORÁRIO – 09:00 HORAS

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/18

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 01/18

DATA DE ABERTURA: 24/01/2019 – 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro, Igaratinga – MG, inscrita no - CNPJ N° - 18.313.825/0001-21, isento de Inscrição Estadual, através do seu Prefeito, Sr. Renato de Faria Guimarães e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°- 435/18 torna público que promoverá sob regência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações e a Lei complementar 123/06 e suas alterações, **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias.

01– OBJETO:

1.1 Constitui objeto de licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA MANUEL DE ASSIS LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DE IGARATINGA, conforme planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

1.2 - Critério de julgamento: menor preço global;

1.3 - Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário;

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, CADASTRADAS no Município de Igaratinga e aquelas que venham a se CADASTRAR até 03 (três) dias anteriores à abertura da presente licitação, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Praça Manuel de Assis, n° 272, Centro, neste Município.

2.2- Não poderá participar da presente licitação empresa:

- que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/93;

- que estiver em processo de falência ou concordata;

- em consórcio.

2.2.1- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” na Tomada de Preço em tela.

2.2.2- A observância das vedações acima citadas é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3- Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício desta Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de compras, Licitações e contratos, e no site www.igaratinga.mg.gov.br, no horário de 8:00 as 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, Praça Manuel de Assis, nº272, Centro, Igaratinga/MG.

2.4- A sociedade e/ou empresário participante deverá prestar a garantia de apresentação de proposta, conforme alude o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal nº8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, no valor de R\$2.956,62 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), observando o procedimento abaixo:

2.5- A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro agência: 0292-5, conta corrente: 62.218-4, Banco do Brasil, ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente, e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas;

2.6- A garantia será restituída aos proponentes, mediante requerimento de devolução dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis, a contar do trânsito em julgado do ato da inabilitação do licitante, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da concorrência, conforme o caso, e será liberada por meio de memorando subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

03 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1- Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários à execução do objeto contratual;

3.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados aos seus trabalhadores.

3.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

3.4- Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

3.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

3.7- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovados posteriormente.

3.8- A execução das obras e serviços da Prefeitura Municipal de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

3.9- Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

3.10- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

3.10.1- Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica-ART'S ou junto ao CAU, os registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei nº 6.496/1977 e inscrição da obra junto ao INSS (CEI);

3.10.2- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas;

3.10.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

3.10.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PM IGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.10.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PM IGARATINGA;

3.10.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

3.10.7- A fiscalização poderá exigir da contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

3.10.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;

3.10.9- Afixar uma placa de obra, e mantê-la até o final da obra, modelo disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

3.10.10- Será de responsabilidade da contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

3.10.11- A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.

3.10.12- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Senhor Antônio Ramon de Almeida e pela Engenheira Juliana Maciel Marinho, CREA N°202.696/D, conforme Decreto n° 1.261 de 25 de maio de 2018.

3.10.13- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

3.10.14- Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

3.10.15- Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

3.10.16- A contratada e obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1- Definição do roteiro de trabalho;

4.2- Fiscalização e medição dos serviços;

4.3- Recebimento provisório e definitivo da obra;

4.4- Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço;

4.5- Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial;

05 – DOS PRAZOS

5.1- Início- Imediato.

5.2- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após e a emissão da ordem de serviços e autorização da Secretaria de Estado e Turismo e executados em até 150 (cento e cinquenta dias), podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

06 – DO CONTRATO

6.1- Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da homologação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.3- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções legais.

6.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5- A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo em hipótese alguma.

6.6- O município poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com conseqüente redução do valor do contrato, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.

6.7- O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D.

6.7.1 - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Fiscalizar se a garantia foi prestada;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quanti./qualit.);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

6.7.2- ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente obras e serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico- financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07 – DA GARANTIA DO CONTRATO:

7.1- Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o art. 56, parágrafo primeiro, I,II,III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do seu valor e prazo, devendo ser acompanhada pela contratada, quando da celebração do termo de aditamento do contrato original.

7.3- A garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do contrato.

7.4- A garantia quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida monetariamente.

7.5- A devolução das retenções não exime a contratada das suas responsabilidades legais e contratuais.

08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando descumprimento contratual:

I. 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º-A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

09 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços; paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração; Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2- O Contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

9.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

9.4- O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

10.1- As licitantes por seus representantes legais, deverão até as 08h:45 min do dia 24.01.2019, no setor de licitações e contratos da PM IGARATINGA/MG, Praça Manuel de Assis, 272– Centro, IGARATINGA/MG.

– Entregar 02 (dois) envelopes contendo as seguintes indicações no anverso:

- nome do licitante - razão social;
- endereço do licitante;
- licitação referente ao Edital Tomada de Preço nº 01/18, PL nº 83/2018
- horário de abertura dos envelopes.

– Envelope no. 01 com o título “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”;

– Envelope de no. 02 com título PROPOSTA:

10.2 – O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 – DOCUMENTO D1

Carta de credenciamento do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da empresa-
MODELO 1.

10.2.2 – DOCUMENTO D2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade de inexistência de débito junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011);
- f) Registro Comercial, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

g) Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela junta Comercial** comprovando sua condição conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano – calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art 3º da Lei complementar nº123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº123, de 2006 e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no anexo X.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser expedida de no máximo 60 (sessenta) dias.

10.2.3– DOCUMENTO D3

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do Município ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da Licitação – **MODELO 2.**

10.2.4– DOCUMENTO D4

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas – **MODELO 3.**

10.2.5– DOCUMENTO D5

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determino o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. **MODELO 5.**

10.2.6– DOCUMENTO D6



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Declaração de fatos supervenientes e impeditivos – **MODELO 6.**

10.2.7– DOCUMENTO D7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.7.1- Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou junto as CAU.

10.2.7.2- Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA ou no CAU ou órgão competente, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com RT e o mesmo deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo contratante, após será admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

10.2.7.3- Apresentar relação de equipe técnica, constando, obrigatoriamente, o (s) nome (s) do (s) RT (s) que apresentou (aram) e RT (s) em atendimento ao item 10.2.7.2.

10.2.7.4 - Atestado de visita técnica que conhece as condições do local para execução da obra, assinada pelo representante deste Município. A visita deverá ser marcada com o Sr. Antônio Ramon de Almeida no seguinte telefone (37) 3246.11.34 (MODELO 7), sendo este atestado facultativo.

10.2.7.4.1 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

10.2.7.4.2 – “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preço nº 01/2018- (Anexo VIII do edital), independente da visita técnica ter ocorrido, ou não, sendo, pois, documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto á “Documentação de Habilitação” e deverá ser apresentado juntamente com o envelope de – “Documentação de Habilitação”.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2.7.4.3 - As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas no Setor de Licitações e Contrato do MUNICÍPIO, Praça Manuel de Assis, nº272, Centro, Telefones (37) 3246. 11.34, nos dias úteis, de 08 h00 min às 11 h e de 13h às 17h.

10.2.7.4.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica (**MODELO 7**) em companhia de servidor do setor de Obras ou Engenharia deste Município.

10.2.8- DOCUMENTO D8- QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

b) Deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a garantia em caução em dinheiro (comprovante de depósito), ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente, e ter validade de, no Mínimo, 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas.

10.2.9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.2.9.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente.

b) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações previstas em lei ou ato normativo.

10.2.9.3- Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 15 (quinze) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2.9.4- Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte classificada com preço igual ou até 10% superior a melhor proposta, não apresente nova proposta no prazo estipulado, serão chamadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam na mesma condição de empate, respeitando a ordem de classificação entre elas para oferecimento de nova proposta de preço inferior à considerada vencedora e no mesmo prazo de 15 (quinze) minutos.

10.2.9.5- Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja na condição de empate, conforme art. 44 da LC 123/06 e suas alterações apresente nova proposta, o objeto será adjudicado em favor da licitante que tenha apresentado a melhor proposta.

10.2.10- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2.11- Os documentos **mencionados no item 10.2 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

10.2.12- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.12.1- Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**;

10.2.12.2- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.12.3- Se o licitante for **Matriz**, e o executor do contrato for **Filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **Matriz** quanto os da **filial**;

10.2.12.4- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**.

10.2.13- Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias juntamente com originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

10.2.14- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias xerox autenticadas, dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, a vista do original.

10.2.15- Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.

10.2.16- A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 (dez) deste edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta".

10.2.17- Os documentos retirados via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.2.18- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2.19- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

10.3- PROPOSTA

O envelope “Proposta” deverá conter os seguintes documentos datados e assinados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

10.3.1 DOCUMENTO P1-

Carta Proposta anexa ao presente edital – **MODELO 4.**

10.3.2 DOCUMENTO P2-

Planilhas com as quantidades definidas pelo Município e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante. Deverá apresentar:

-Composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária

-memória de cálculo para definição do BDI/LDI:

PREFEITURA DE

IGARATINGA

EXEMPLO: Cálculo do BDI p/ EDIFICAÇÃO $T = (\text{Base de Cálculo} \times \text{ISS}) + (\text{PIS} + \text{COFINS} = 3,65\% / \text{valor fixo})$

Parcela	Faixa Admissibilidade	Parâmetro adotado
AC	3,00% a 5,50%	0,04300
S + G	0,80% a 1,00%	0,00850
R	0,97% a 1,27%	0,01000
DF	0,59% a 1,39%	0,01200

PARA CÁLCULO do PREÇO DESONERADO: utiliza-se um valor maior de T, que será: $T + \text{CPRB} = (T + 4,5\%)$

**Fórmula

$(1 + AC + S + G + R) (1 + DF) (1 + L)$

1



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

L	6,16% a 8,96%	0,06650	(1 - T)		
T	3,65% + base cal.x ISS	0,05150			
T + CPRB	T + 4,5%	0,09650	O CPRB de desoneração - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta é de 4,5 %		
Resultados das operações com as parcelas abaixo - (numerador / denominador)					Resultado final - 1 x 100
Somatório de cada parcela do numerador	1,06150	1,01200	1,06650	1,1456748270	BDI (max. 25,00% - min. 20,34%)
Denominador T = 3,65 + **ISS = 3,65 + 1,50% = 5,15%	1 - 0,0515			0,948500	1,2079 20,79%
Denominador T + CPRB = 5,15 + 4,5% = 9,65%	1 - 0,0965			0,903500	1,2680 26,80%
Resultado = numerador / denominador					Valor c/ T+ 4,5%

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura Municipal, neste exemplo, é de 50% sobre INSSQN da N F de Obras de Edificação (50% x 3,00%) = 1,5%

A BASE DE CÁLCULO DO ISS DAS OBRAS DE EDIFICAÇÃO, NORMALMENTE, INCIDE DE 50% A 60% DA NOTA FISCAL CHEIA (mão de obra)

O resultado do Cálculo do BDI com o denominador (1 - T) para ser aceito deve ficar entre 20,34% e 25,00% (faixa de admissibilidade p/ Edificação), porém o segundo cálculo com (T+ CPRB) a ser utilizado para se obter o preço desonerado, ou seja: este pseudo BDI, não terá limitações, será o resultado com T+4,5%

Cálculos de acordo com a **Fórmula disponibilizada pelo acórdão nº 2622 / 2013 – TCU – Plenário

Obs.: **Valor do INSSQN que entra na fórmula, é o próprio multiplicado pela sua base de cálculo, que incide sobre a Nota Fiscal cheia nos serviços de Edificação. Exemplo: normalmente, o INSSQN incide sobre a mão de obra, neste exemplo: a base de cálculo é de 50% x ISS de 3,0% = 1,50% (valor adotado no cálculo acima)

10.3.3– DOCUMENTO P3-

Cronograma Físico-Financeiro da obra em questão.

10.3.4- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos à proposta.

10.3.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem assinatura do contrato ficam os licitantes liberados do compromisso.

10.3.6- Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários á execução do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.3.7- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

11- DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO JULGAMNETO

11.1- Às 09:00 h (nove horas) do dia 24/01/2019 no setor de Licitações da PM IGARATINGA, em sessão pública, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

11.1.1- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

11.1.2- Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ao após sua denegação.

11.1.3- É facultada a comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.1.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes e pela comissão.

11.1.5- O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor valor global fixado na planilha de serviço, **SENDO O VALOR MÁXIMO- R\$295.662,11 (duzentos e noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e onze centavos).**

11.2- Os critérios de julgamento a seguir não serão processados nos seguintes casos:

a) Caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresas participantes da licitação;

b) Caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.

11.2.1- Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram, os requisitos do edital.

11.2.2- Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

dessas ultimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

11.2.3- A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

11.2.4- Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 11.2.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de propostas iguais.

11.2.5- A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

11.2.6- Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se à vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente.

11.2.7- **A microempresa e empresa de pequeno porte para usufruir da Lei complementar 123, deverá estar o seu representante legal presente ao certame.**

12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam as disposições contidas neste Edital.
- Apresentem preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados inexequíveis os preços que sequer cubram os custos para execução dos serviços objeto do contrato, e excessivos aqueles que estejam acima dos praticados pelo mercado e acima do estimado neste edital, de acordo com artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 9.648/98.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1- O interessado poderá retirar este Edital à Praça Manoel de Assis, n° 272, Centro, Igaratinga, no horário de 08:00 horas as 11:00 horas e de 12:00 horas as 17:00 horas, ou pelo site www.igaratinga.mg.gov.br e ainda poderá obter informações através dos telefones (37) 3246-1134, falar com Tatiane.

14 - REAJUSTAMENTO



Praça Manoel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1- Os preços não estão sujeitos a reajuste, exceto se, em caso de fatos imprevisíveis e justificáveis, o presente contrato sofrer aditivos/alterações de prazo, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano;

14.2- Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece a determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

15 - PAGAMENTOS

15.1- A fiscalização da PM Igaratinga realizará medições mensais e ou após o término da obra.

15.2- O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia após a realização da medição devendo ser aprovada pela fiscalização, pela engenharia e pela Secretaria de Obras do Município de Igaratinga, se for o caso, deverá haver também autorização da Caixa Econômica Federal e pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

15.3- A CONTRATADA deverá apresentar no setor Licitações e compras do Município até 2º (segundo) dia útil após a medição aprovada, à nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

15.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do **anexo IX** deste edital, nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

15.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

15.6 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

15.7- DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.7.1 – **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

15.7.2 – **DEFINITIVAMENTE:** Por Servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitações e compras deste *Município*, na Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – IGARATINGA/MG - MG, nos horários de 08 (oito) às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

16.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17- RECURSOS FINANCEIROS

17.1- As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária N°: 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00-214 e correlatas de 2019. Secretaria de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Convênio de Saída/Parceria n°603/2017 Secretaria de Estado de Turismo e o Município de Igaratinga.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A licitante deverá formular, por escrito, as consultas à comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, mediante protocolo ou através



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de fax pelo numero (37) 3246-1134 ou à Praça Manoel de Assis, 272– centro, em IGARATINGA-MG

18.2- A planilha e toda a documentação da licitação são completares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3- Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.4- A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5- Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na comarca de Para de Minas-MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.6- O Município se reserva o direito de:

a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação nos termos da lei;

b) Adiar a presente licitação.

18.7- Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;

b) Projetos;

c) Planilha de cotação, anexo I;

d) Planilha com preço unitário, anexo II;

e) Memorial Descritivo – Anexo III;

f) Cronograma físico financeiro, sem valor, anexo IV;

g) Memoria de cálculo V;

h) Modelo de contrato, anexo VI ;

i) Relação de documentos para cadastro, anexo VII;

j) Declaração “Declaração de conhecimento”, anexo VIII;

l) Declaração de optante do simples, anexo IX;

m) Declaração de condição de ME, EPP OU Equiparadas, anexo X;

18.8- Deverão ser considerados e incluídos nos preços apresentados. Todas as despesas referentes a cadastramento, telefonemas e custos indiretos.

18.9- Os casos omissos referentes a esta licitação serão resolvidas pela comissão de Licitação.

18.10- Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste edital, a empresa licitante que as tenha aceitado, sem objeção, e venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerox) que vierem para autenticar por servidor publico deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido copia autenticada por tabelião, como original, para autenticar por servidor publico.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Aprovo o presente edital, dê-se-lhe a divulgação devida.

Igaratinga, 07 de Janeiro de 2019.

Tatiane Aparecida Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 1

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço n° 01/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciados o (a) sr. (a) _____, portador do documento de identidade n° _____ para participar das reuniões relativas a proposta da Licitação n° _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 2

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço nº01/2018

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital Social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PM IGARATINGA, nem nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação nº _____ destinada à

Atenciosamente,

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 3

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço n°01/2018

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 4

CARTA PROPOSTA

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço nº01/2018

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para a Prestação de serviço _____ no Município de IGARATINGA/MG de acordo com a planilha.

O valor total da proposta é de R\$ _____
(_____) discriminado unitariamente em Planilha de serviços anexa.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviços expedida pelo **Município de IGARATINGA/MG**.

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Atenciosamente,

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 5

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço nº01/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins em cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, c/c o Art. 7º. Inciso XXXIII da C.F. que no quadro de funcionários da empresa _____ não possui trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz de quatorze anos.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 6

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de IGARATINGA/MG

IGARATINGA/MG

Ref: Licitação Tomada de Preço nº01/2018

DECLARAÇÃO:

A empresa....., situada na Rua/Av..... nº..... Bairro....., na cidade de Estado de....., inscrita no CNPJ nº..... e inscrição Estadual nº....., declara nos termos do Art.32, paragrafo 2º da Lei 8.666/93, que ate a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, dia, data, ano.

Assinatura do responsável



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO 7

ATESTADO DE VISITA

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N°83/2018

TOMADA DE PREÇO N°01/2018

Atestamos que o senhor(a).....CREA / CAU N°
.....,representante da empresa.....,CNPJ n°
.....,compareceu à visita técnica, neste Município **ONDE** será
executado:

**REFORMA DA PRAÇA MANUEL DE ASSIS LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL
DE IGARATINGA.**

Estamos de acordo com os serviços a serem executados, bem como das
dificuldades técnicas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades.

Igaratinga de 2019.

Assinatura do responsável

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° /2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/18 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado o Município de IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ sob o n°, situado na, n°, Bairro....., Cidade de / , aqui representada pelo Senhor, neste documento denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA MANUEL DE ASSIS LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DE IGARATINGA, conforme planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro**, parte integrante deste contrato.

1.2- Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços explicitados nas planilhas de especificações e quantitativos, que compõe o presente documento, deverá iniciar-se após a ordem de início dos serviços e terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta dias), de igual forma, poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3 - DOS VALORES:

3.1- Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor total de R\$-----
----- (-----).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.2- A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1- A fiscalização da PM Igaratinga realizará medições mensais e ou após o término da Obra.

4.2- O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia após a realização da medição, devendo ser aprovada pela fiscalização, pela engenharia e pela secretaria de obras do Município de Igaratinga, se for o caso, deverá haver também autorização da Caixa Econômica Federal e pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações e Compras do Município até 2º(segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

4.4- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do **anexo IX** deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

4.5- A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4.6- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

5 - DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste, exceto se, em caso de fatos imprevisíveis e justificáveis, o presente contrato sofrer aditivos/alterações de prazo, ultrapassando o período de vigência de 01 (um) ano;

5.2 - Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária: nº 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00- 214 e correlatas de 2019. Secretaria de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Convênio de Saída/Parceria nº603/2017 Secretaria de Estado de Turismo e o Município de Igaratinga.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Fornecimento de mão-de-obra e matérias necessários á execução do objeto contratual;

7.2- Assumir integral responsabilidade por danos causados aos seus trabalhadores.

7.3- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referente à execução dos serviços.

7.4- Proceder os acertos solicitados pela fiscalização.

7.5- Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecimento todos equipamentos de proteção contra acidentes.

7.6- Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo a única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

7.7- Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação previa pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.

7.8- A execução das obras e serviços da Prefeitura de Igaratinga deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

7.9- Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executadas. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

7.10- Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

7.10.1- Providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica-ART'S ou junto ao CAU, os registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, Lei nº 6.496/1977 e inscrição da obra junto ao INSS;

7.10.2- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que forem efetuadas;

7.10.3- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

7.10.4- Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PM IGARATINGA e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

7.10.5- A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PM IGARATINGA;

7.10.6- A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê- los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

7.10.7- A fiscalização poderá exigir da contratada. A substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

7.10.8- A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe.

7.10.9- Afixar uma placa de obra, e mantê-la até o final da obra, modelo disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

7.10.10- Será de responsabilidade da contratada a aquisição dos materiais para execução da obra perante aos órgãos ambientais.

7.10.11- A contratada deverá manter diário de obra no local da obra, para fiscalização.

7.10.12- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Senhor Antônio Ramon de Almeida e pela Engenheira Juliana Maciel Marinho, CREA N°202.696/D, conforme Decreto n° 1.261 de 25 de maio de 2018.

7.10.13- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

7.10.14- Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

7.10.15- Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual

7.10.16- A contratada e obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

8.1- Definição do roteiro de trabalho;

8.2- Fiscalização e medição dos serviços;

8.3- Recebimento provisório e definitivo da obra;



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4- Efetuar pagamentos de acordo com o contrato de prestação de serviço;

8.5- Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial;

9 - DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie –se das especificações;
- c) Deixe de cumprir ordens do Município de Igaratinga, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

9.2 – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na cláusula sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

I - 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar d aplicação da sanção.

§3º- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11 - DA CESSÃO:

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12 - DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço nº 01/2018, Processo Licitatório nº 83/2018.

13 - DOS CASOS OMISSOS:



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1- O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Juliana Maciel Marinho CRE-MG 202.696/D.

14.2- ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Fiscalizar se a garantia foi prestada;
- Controlar o prazo de vigência e execução
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

14.3- ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente obras e serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico – financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

15 - DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas- MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Igaratinga, de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Antônio Ramon de Almeida
Gestor do Contrato

Juliana Maciel Marinho
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



De acordo

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade, título de eleitor com a última votação e certificado de reservista no caso de pessoa física;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade ao Fundo Municipal de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Certidão de débitos trabalhistas;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a tributos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Federais e à Dívida Ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social.
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Pelo menos um atestado de aptidão para o desempenho correspondente a cada linha de fornecimento da empresa, passando por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, competente, no caso de obras e serviços;
- Relação do tipo de bens, materiais ou serviços ofertados, devendo a mesma corresponder à linha de fornecimento preenchida pelo fornecedor no pedido de registro.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Relação nominal dos integrantes da equipe técnica especializada, detentores de responsabilidade técnica;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL EM DIA.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2018

TOMADA DE PREÇO N°01/2018

Declaro , na qualidade de da
firma..... sediada à.....
telefone..... que tomei conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do Processo Licitatório
n° 83/2018, Tomada de Preço n° 01/2018.

..... de de 2019

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IX

Da instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art.64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que a regulamente inscrita no Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os Seguintes requisitos:

- a) Conversa em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpra as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O Signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATORIO Nº 83/18
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/18

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da Empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art.81, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2019

(assinatura do representante legal)